

ANO 2008

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 30/2008

OBJETO Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Apresentado em sessão do dia 17/03/2008

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 17/03/2008 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 376/2008

Lei nº 3.757, de 19 de março de 2008.

Projeto de Lei n° 30/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 3757 DE 19 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
 Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado:

§ 1° SEGMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)

APM da EMEF Prof. Stélio Machado Loureiro	R\$ 4.363,00	R\$ 43.630,00
APM da EMEF Alfredo Naime	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
APM da EMEF Cel. Conrado Caldeira	R\$ 5.727,00	R\$ 57.270,00
APM da EMEF Izabel Motta S. Cardoso	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
APM da EMEF João Pereira Pinho	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
APM da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 3.681,00	R\$ 36.810,00
APM da EMEB Prof. Paulo R.T. de Albuquerque	R\$ 6.727,00	R\$ 67.270,00
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo	R\$ 5.045,00	R\$ 50.450,00
APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 5.045,00	R\$ 50.450,00
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela	R\$ 4.513,00	R\$ 45.130,00
APM das EMEIs (Escolas Mun. Educação Infantil Beb.)	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
APM dos CEMEIs (Centros Munic. Educação Infantil)	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
APM da Escola Mun. de Ed. Jovens e Ad. Bebedouro	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 58.401,00	R\$ 584.010,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.06-3350.43.00-12.361.2001.2345.

§ 2° SEGMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL (Recursos Próprios)

APM do Centro Educacional do SESI-110	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
APM da E.E. Abílio Alves Marques	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
APM da E.E. Abílio Manoel	R\$ 441,00	R\$ 4.410,00
APM da E.E. Gustavo Fernando Khulmann	R\$ 1.317,00	R\$ 13.170,00
APM da E.E. João Domingos Madeira	R\$ 418,00	R\$ 4.180,00
APM da E.E. José Francisco Paschoal	R\$ 447,00	R\$ 4.470,00
APM da E.E. Oswaldo Schiavon	R\$ 341,00	R\$ 3.410,00
APM da E.E. Oriando França de Carvalho	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
APM da E.E. Paraíso Cavalcanti	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
APM da E.E. Jardim Souza Lima	R\$ 273,00	R\$ 2.730,00
APM do Centro Estadual Ed. Sup. Prof. Hernani Nobre	R\$ 518,00	R\$ 5.180,00
Total	R\$ 4.948,00	R\$ 49.480,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.05-3350.43.00-12.361.2001-2041.

§ 3° SEGMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Assoc. de Pais e Amigos dos Excep. de Bebedouro - APAE	R\$ 9.425,00	R\$ 94.250,00
APM ETE de Bebedouro	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Associação de Valorização I. do Def. Aud. - AVIDA	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
Total	R\$ 12.225,00	R\$ 122.250,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.01-3350.43.00-12.361.2001-2041.

§ 4° SEGMENTO CRECHE

Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
Centro Assistencial Espírita do Galvão ao Céu	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
Centro de Estudos e Projetos para o Bem-Estar do Menor CEPROBEM	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
Total	R\$ 14.500,00	R\$ 145.000,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.04-3350.43.00-12.365.2002-2343.

Art. 2° As subvenções referidas no artigo 1° desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3° As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de março de 2008.

Helio de Almeida Bastos
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de março de 2008.

Nelson Afonso
 Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/093/2008 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de março de 2008.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 17/03, o Projeto de Lei nº 30/2008, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3710/2008.

Atenciosamente.



Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP

“Deus seja louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3710/2008

Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado:

§ 1º SEGMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)

APM da EMEF Prof. Stélio Machado Loureiro	R\$ 4.363,00	R\$ 43.630,00
APM da EMEF Alfredo Naime	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
APM da EMEF Cel. Conrado Caldeira	R\$ 5.727,00	R\$ 57.270,00
APM da EMEF Izabel Motta S. Cardoso	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
APM da EMEF João Pereira Pinho	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
APM da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 3.681,00	R\$ 36.810,00
APM da EMEB Prof. Paulo R.T. de Albuquerque	R\$ 6.727,00	R\$ 67.270,00
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo	R\$ 5.045,00	R\$ 50.450,00
APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 5.045,00	R\$ 50.450,00
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela	R\$ 4.513,00	R\$ 45.130,00
APM das EMEIs (Escolas Mun. Educação Infantil Beb.)	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
APM dos CEMEIs (Centros Munic. Educação Infantil)	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
APM da Escola Mun. de Ed. Jovens e Ad. Bebedouro	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
Total.....	R\$ 58.401,00	R\$ 584.010,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.06-3350.43.00-12.361.2001.2345.

§ 2º SEGMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL (Recursos Próprios)

APM do Centro Educacional do SESI-110	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
APM da E.E. Abílio Alves Marques	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
APM da E.E. Abílio Manoel	R\$ 441,00	R\$ 4.410,00
APM da E.E. Gustavo Fernando Khulmann	R\$ 1.317,00	R\$ 13.170,00
APM da E.E. João Domingos Madeira	R\$ 418,00	R\$ 4.180,00
APM da E.E. José Francisco Paschoal	R\$ 447,00	R\$ 4.470,00
APM da E.E. Oswaldo Schiavon	R\$ 341,00	R\$ 3.410,00
APM da E.E. Orlando França de Carvalho	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
APM da E.E. Paraíso Cavalcanti	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
APM da E.E. Jardim Souza Lima	R\$ 273,00	R\$ 2.730,00
APM do Centro Estadual Ed. Sup. Prof. Hernani Nobre	R\$ 518,00	R\$ 5.180,00
Total.....	R\$ 4.948,00	R\$ 49.480,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.05-3350.43.00-12.361.2001-2041.

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

§ 3º SEGMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Assoc. de Pais e Amigos dos Excep. de Bebedouro - APAE	R\$ 9.425,00	R\$ 94.250,00
APM ETE de Bebedouro	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Associação de Valorização I. do Def. Aud. - A VIDA	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
Total.....	R\$ 12.225,00	R\$ 122.250,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.01-3350.43.00-12.361.2001.2041

§ 4º SEGMENTO CRECHE

Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
Centro de Estudos e Projetos para o Bem-Estar do Menor CEPROBEM	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
Total.....	R\$ 14.500,00	R\$ 145.000,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.04-3350.43.00-12.365.2002-2343

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de março de 2008.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 30/2008, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
.....

Sala das Comissões, 17 de março de 2008.

Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 17 de março de 2008.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 30/2008, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

requerimento
.....
.....

Sala das Comissões, 17 de março de 2008.


Elisabete Sichert Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Paulo Visonã
MEMBRO

Sala das Comissões, 17 de março de 2008.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 30/2008, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Legalidade e Oportunação

Sala das Comissões, 17 de março de 2008.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 17 de março de 2008.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 30/2008. Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para o Poder Executivo conceder subvenção as entidades do Município de Bebedouro que especifica.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

2 – O diploma legal supra referido, trata, dentre outras matérias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo uma delas, a concessão de subvenções, conforme se nota do artigo 58, inciso IV. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “conceder subvenção” às entidades que menciona.

3 - Cuidou o projeto de indicar, em seus artigos, a existência de recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos, informando, inclusive, a dotação orçamentária própria. Portanto, a meu ver, o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foram observados.

Assim, não há no projeto, qualquer vício de competência ou legalidade.

4 – De tudo, pois, conclui-se que está o PROJETO harmonizado com a lei de tal modo que não há obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 17 de março de 2008.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

“Deus seja louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de março de 2007.
OEP/180/2008/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão**, o projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do Município de Bebedouro, que especifica.

Trata-se de subvenções que serão repassadas as APMS e entidades mencionadas no projeto, em 10 parcelas mensais, esclarecendo que as mesmas estão previstas no orçamento municipal de 2008 e que a presente matéria está de conformidade com o que dispõe o Capítulo VI – Artigo 26 – Parágrafo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cordialmente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 15373/2008
DATA: 12/03/2008 HORA: 13:03:39
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/180/2008/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES



Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

“Deus Seja Louvado”





PROJETO DE LEI Nº 30 /2008.

Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro, que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado:

§ 1º - SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)

APM da EMEF "Prof. Stélio Machado Loureiro"	R\$ 4.363,00	R\$ 43.630,00
APM da EMEF "Alfredo Naime"	R\$ 2.000,00	R \$20.000,00
APM da EMEF "Cel. Conrado Caldeira"	R\$ 5.727,00	R\$ 57.270,00
APM da EMEF "Izabel Motta S. Cardoso"	R\$ 2.000,00	R \$20.000,00
APM da EMEF "João Pereira Pinho"	R\$ 4.000,00	R \$40.000,00
APM da EMEB "Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 3.681,00	R\$ 36.810,00
APM da EMEB "Prof. Paulo R.T. de Albuquerque	R\$ 6.727,00	R\$ 67.270,00
APM da EMEB "Prof. Octávio G. de Toledo"	R\$ 5.045,00	R\$ 50.450,00
APM da EMEF "Dr. Augusto Vieira"	R\$ 5.045,00	R\$ 50.450,00
APM da EMEF "Yolanda Carolina Giglio Villela	R\$ 4.513,00	R\$ 45.130,00
APM das EMEIs (Escolas Mun. Educação Infantil Beb.)	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
APM dos CEMEIs (Centros Munic. Educação Infantil)	R\$10.000,00	R\$100.000,00
APM da Escola Mun. De Educação Jovens e Ad.Bebed.	<u>R\$ 800,00</u>	<u>R\$ 8.000,00</u>
Total	.R\$58.401,00	R\$584.010,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 05.01.06-3350.43.00-12.361.2001.2345.

§ 2º - SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (Recursos Próprios)

APM do Centro Educacional do SESI-110	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
APM da E.E. "Abílio Alves Marques"	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
APM da E.E. "Abílio Manoel"	R\$ 441,00	R\$ 4.410,00
APM da E.E. "Gustavo Fernando Khulmann"	R\$1.317,00	R\$ 13.170,00
APM da E.E. "João Domingos Madeira"	R\$ 418,00	R\$ 4.180,00
APM da E.E. "José Francisco Paschoal"	R\$ 447,00	R\$ 4.470,00
APM da E.E. "Oswaldo Schiavon"	R\$ 341,00	R\$ 3.410,00
APM da E.E. "Orlando França de Carvalho"	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
APM da E.E. "Paraíso Cavalcanti"	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
APM da E.E. "Jardim Souza Lima"	R\$ 273,00	R\$ 2.730,00
APM do Centro Estadual Ed. Sup."Prof.Hernani Nobre"	<u>R\$ 518,00</u>	<u>R\$ 5.180,00</u>

Total R\$4.948,00 R\$49.480,00

I - Para atender as despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 05.01.05-3350.43.00-12.361.2001-2041.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

§ 3º - SEGMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Assoc. de Pais e Amigos dos Excep. de Bebedouro APAE –	R\$9.425,00	R\$94.250,00
APM ETE de Bebedouro	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Associação de Valorização I. do Def. Aud.-A VIDA	R\$2.300,00	R\$ 23.000,00
TOTAL	R\$12.225,00	R\$122.250,00

I - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.01-3350.43.00-12.361.2001.2041

§ 4º - SEGMENTO CRECHE

Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$4.500,00	R\$45.000,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$3.500,00	R\$35.000,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$2.700,00	R\$27.000,00
Centro de Estudos e Projetos para o Bem Estar do Menor CEPROBEM	R\$3.800,00	R\$38.000,00
Total	R\$14.500,00	R\$145.000,00

I - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.04-3350.43.00-12.365.2002-2343

Art. 2º: As subvenções referidas no artigo 1º desta Lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento”.

ART. 3º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 11 de março de 2008.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



APROVADO EM 17/03/08
09 VOTOS FAVORÁVEIS
 VOTOS CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES
 AUSENCIAS


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE